

# 179 P<sup>re</sup>feitura M<sup>u</sup>nicipal de Assis

DECRETO Nº 1.332, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis,

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Art. 39, inciso V, combinado com o disposto no inciso II, do Artigo 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.222, de 29.09.1.983,

## D E C R E T A:

1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Assis, que ficará composto com os seguintes membros:

Presidente: Maria Aparecida de Campos Brando Santilli; e

### MEMBROS:

- a) - Representante do Serviço Social do Município:
  - Aparecida Arruda Sanches;
- b) - Representante do Departamento de Finanças do Município:
  - José de Lima;
- c) - Representante do Serviço Estadual de Saúde:
  - Dr. Arioaldo Silveira Júnior;
- d) - Representante para assuntos previdenciários:
  - Assistente Social Shirley Nogueira;
- e) - Representante de Movimentos Comunitários:
  - Valter Seródio (sede do Município) e Iacy Guedes Ribeiro (Distrito de Tarumã);
- f) - Representante de entidades religiosas:
  - Irmã Maria Augusta Zandonadi e Pastor Rubens Galdino da Silva;
- g) - Representante da Delegacia de Ensino de Assis:
  - Profª. Gessy de Oliveira Luciano Gomes;
- h) - Representantes de áreas profissionais específicas subsidiárias da promoção social:



# Prefeitura Municipal de Assis

02.

- Elizabeth Gelli Yazle (Psicóloga);
- Dr. Rubens Sanches (Engenheiro Agrônomo);
- Prof. Rubens Cruz (Especialista em técnica de alimentação).

29 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, ora composto, será de dois anos, renovável a convite, do Poder Executivo, nos termos do que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.222, de 29.09.1983.

30 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.222, de 29.09.1983.

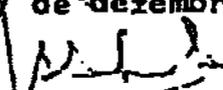
31 - A Conta Bancária do Fundo, a que se refere este Decreto, será movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo representante do Departamento de Finanças do Município, ora nomeados, sendo este na qualidade de tesoureiro, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.222, de 29.09. de 1.983.

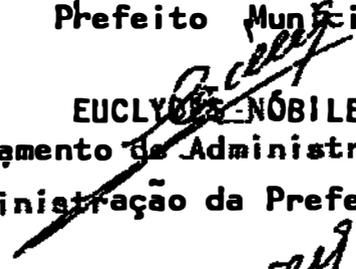
32 - Fica revogado o Decreto nº 1.317, de 17 de outubro de 1.983.

33 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

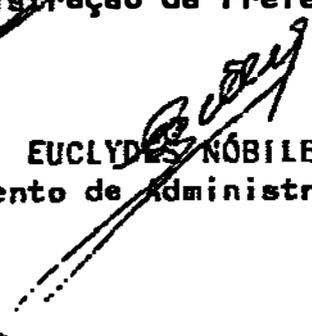
34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 1.983.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração.

Assinado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 07 de de  
de 1.983.

  
EUCLIDES NÓBILE  
Diretor do Departamento de Administração